



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 9ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 16 a 18 de setembro de 2013. A Correição teve início às 09h:05min.

PRESENCAS: Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Francisco Gerardo de Souza Júnior, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Excelentíssima Senhora Camila Miranda de Moraes, Juíza do Trabalho substituta vinculada; Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a agosto de 2013 e do sistema SPT1 coletados no dia 16 de setembro de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Márisson Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR A. FURTADO	Diretor de Secretaria - CJ3
DANIELLI DA COSTA BARROS LINS PAZ	Assistente Diretor - FC-5
ROCHELLE FONTENELE RODRIGUES	Assistente de Juiz - FC-5
CLARINDO ALEXANDRE BARROS NETO	Assistente de Juiz - FC-5
JOAQUIM GONÇALVES MARTINS JUNIOR	Calculista - FC-3
MANOEL MISSIAS ALVES DA CUNHA	Calculista - FC-4
GIANY LOPES DO NASCIMENTO LAVOR	Secretário de Audiência - FC-3
RENATO CARLOS PASCOAL ROCHA	Secretário de Audiência - FC-4
MARCIO ANTONIO PAZ LIMA	Assistente - FC-2
MAIRLA PARENTE PAIVA	Assistente - FC-2
FREDERICO DOS REIS BRASIL	Técnico Judiciário - sem função

JOSÉ WELLITON PINHEIRO	Técnico Judiciário - sem função
DAYSE EVANS SAMPAIO VIANA	Estagiária Nível Superior
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA NETO	Estagiário Nível Superior
VIVIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Estagiária Nível Superior
ADRIANA SAMPAIO DA SILVA	Estagiária Nível Médio-1º Passo
DANIELE LARISSA SOUSA SILVEIRA	Estagiária Nível Médio-1º Passo
TAYANE MARIA DIAS MARCELINO	Estagiário Nível Médio - CIEE

2. Quadros de produtividade:

2.1. FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	1.927	1.670	892	-	87%
2012	1.703	1.704	1.290	-	100%
Jan a ago/13	1.170	1.096	1.786	998	94%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arq. provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtiva de (F)
2011	233	335	-	109	-	144%
2012	206	80	-	235	-	39%
Jan a ago/13	151	110	02	263	62	73%

2.3. FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	1.925	1.100	601	2.078	-	57%
2012	1.456	668	59	2.692	-	46%
Jan a ago/13	302	329	111	2.888	373	109%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e dos sistemas e-gestão e PJE, posição em 31/08/2013.

3. AUDIÊNCIAS						
Período de 01/01/2013 a 31/07/2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
1.455	1.436	449	167	06	37	777

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	04	30
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	08	14
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	124	110

4-Processos aguardando expedição de precatórios	01	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	08	44
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	11
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	00	14
9-Processos sobrestados	22	18
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	43	34
11-Processos conclusos para julgamento - execução	07	01
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	26	305
13-Processos aguardando despacho	2.822	2.741
14-Processos aguardando transcurso de prazo	772	531
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	63	115
16-Processos aguardando expedição de notificação	25	11
17-Processos aguardando expedição de alvarás	00	17
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	05
19-Aguardando realização de perícia	04	11
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	108
21-Aguardando expedição de ofício	07	06
22-Processos em carga com advogados	24	20
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	03
24-Aguardando consulta BACENJUD	389	476
25-Aguardando consulta RENAJUD	461	55
26-Aguardando consulta SIARCO	48	16
27-Aguardando consulta INFOJUD	03	122
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.786	1.305
29-Saldo de processos arquivo provisório	151	677

Observações:

a) Os dados do item 28 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão, posição no dia 31 de agosto de 2013 e os do item 29, através do sistema SPT1 no dia 16 de setembro de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	07	12
2-Aguardando expedição de mandado	29	12
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	01	01
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	25	22
4-Aguardando expedição de precatórios	01	00
5-Aguardando expedição de RPV	01	00
6-Petições pendentes de juntada	28	01
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	01
8-Aguardando expedição de carta precatória	00	25
09-Processos sobrestados	154	82
10-Aguardando transcurso de prazo	42	12
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	39	19
12-Aguardando expedição de alvarás	00	30
13-Aguardando a realização de perícia	85	93
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	11
15-Aguardando expedição de ofício	41	00
16-Processos em carga com advogados	32	40
17-Aguardando consulta BACENJUD	19	25
19-Aguardando consulta RENAJUD	58	08
20-Aguardando consulta SIARCO	12	07
18-Aguardando consulta INFOJUD	02	60

Observações:

a) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados (item 22 do quadro 3 e 16 do quadro 4 acima), dentre eles os que estão com atrasos superiores a 15 (quinze) dias, a exemplo dos de números 2021/2005, 147/2007, 1589/2008, 726/2011, 2278/2006 e 181/1996, com previsão de devolução em 24/09/2012, 05/04/2013, 22/07/2013, 31/07/2013, 05/08/2013 e 26/08/2013 respectivamente, a Secretaria notificou os causídicos e expediu mandados de busca e apreensão.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	59	63
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	60	47
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	121	63
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	18	12
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	15	17
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	37	04
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	07	07
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	127	66
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	143	95
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	25	15
11- Processos conclusos para julgamento/execução	59	17
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	174	169
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	218	180

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 15 processos do rito ordinário e 15 do rito sumaríssimo, nos termos acima expostos. No tocante aos prazos de processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verifica-se que tais processos sempre apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 1524/2012, 2199/2006, 1447/2012 e 881/2012; Dentre os processos utilizados para o cômputo do prazo, foi identificado o de número 1329/2012, autuado em 08/08/2012 e a audiência inaugural respectiva, originalmente designada para 13/11/2012, foi adiada para 11/01/2013, tendo em vista a implantação do PJ-e, nos termos do Ato da Presidência de nº. 311/2012, disponibilizado no DEJT no dia 18/10/2012. A data da realização da audiência inaugural foi alterada posteriormente para os dias 21/02/2013 e 04/03/2013, tendo em vista a adequação da pauta ao sistema PJe, quando foram os autos conclusos para julgamento e proferida a decisão de mérito em 07/03/2013.

b) Da análise do relatório de processos conclusos para julgamento, nos sistemas SPT1 e PJE-JT, em 18 de setembro de 2013, foram localizados 41 (quarenta e um) processos com o Excelentíssimo Senhor Francisco Gerardo de Souza Júnior, Juiz Titular da Vara, a exemplo dos de números 0168/2012, 1269/2011, 2550/2012, 467/12, 400/09 e 0528/2012, conclusos em 18/10/2012, 29/04/2013, 09/09/2013, 09/09/13, 09/09/13 e 06/08/2013, respectivamente. Dos 41 processos conclusos, 01 é de exceção de pré-executividade, 09 de embargos de declaração e 31 para julgamento do mérito. Importante registrar que

a Excelentíssima Senhora Juíza substituta vinculada, Dra. Camila Miranda de Moraes, julgou todos os processos que lhes foram conclusos, tantos os processos físicos quanto os eletrônicos.

c) Nos processos de n.º.: 1862/2012, 1834/2012 e 1570/2012 observam-se, respectivamente, o lapso temporal de 09, 18 e 17 dias, entre a data do julgamento e juntada das decisões respectivas. Destaque-se a identificação do processo de n.º.: 1371/2011, no qual foram interpostos embargos declaratórios, em 30/10/2012, e foi verificado o lapso temporal excessivo entre a notificação expedida à parte adversa, para impugnação dos embargos interpostos, realizada em 24 de janeiro de 2013 e a efetiva conclusão para julgamento, realizada em 12/09/2013.

d) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 488 (quatrocentas e oitenta e oito) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos físicos nessa situação e que a Vara não vem cumprindo, em sua plenitude, o prazo que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

e) Verifica-se que, independentemente do rito, são unas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO
	ATUAL	ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	59%	00
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	40%	45%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	10%

Observações:

a) Na apuração da porcentagem dos processos conciliados em relação às ações ajuizadas na vara (item 2 acima), foram considerados os dados informados no boletim estatístico do sistema PJE-JT, o qual ainda está em fase de ajuste e aperfeiçoamento.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO
	ATUAL	ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM

-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	94%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	72%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	*	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	*	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	03	02	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	*	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 e 2011 e do sistema e-gestão, posição em 31/08/2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2013 e 2 de 2009. As metas 1 e 13 de 2013 não vêm sendo inteiramente cumpridas, mas somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade as metas de 2013. Com referência à meta 2 de 2010, foi verificado que ainda remanescem na fase de conhecimento os processo de n.ºs.: 2193/2006 e 2041/2007 e 2199/2006, que aguardam a realização de prova pericial, conforme discriminados abaixo.

9 Observações pontuais:**9.1 Processos aguardando perícia:**

Foram analisados, por amostragem, alguns processos que aguardavam realização de perícia, como os de n.ºs.: 135/2011, 1567/2012, 881/2012, 1447/2012, 2199/2006 e 1526/2012, que apresentavam as últimas movimentações processuais entre julho e setembro deste ano. Constata-se que não é praxe deste Juízo, por ocasião da nomeação do perito em audiência, fixar o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC, nem a fixar o valor devido a título de

honorários periciais. Tais providências, se adotadas, certamente promoverão a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados. Verifica-se, ainda com relação à perícia, o seguinte: no processo de n. 1567/2012, a perícia fora agendada para dia 23/07/2012, permanecendo os autos com a movimentação "aguardar prazo perícia", datada de 12/07/2013; nos de n.ºs.: 881/2012 e 1447/2012, os autos encontram-se sobrestados, aguardando a realização das perícias designadas, respectivamente, para os dias 11/12/2013 e 01/11/2013. Destacamos os processos de n.ºs 2199/2006, 2193/2006 e 2041/2007, concernentes à meta 2 de 2010, conforme indicado nas observações do quadro 8 acima. No de n.º 2199/2006 a prova pericial foi deferida em 29/02/2007, em audiência, para apurar as condições de insalubridade. O laudo pericial foi juntado aos autos em 11/06/2007. O Juízo julgou improcedente a Ação Trabalhista. Dessa decisão, foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, tendo os integrantes da 2ª Turma deste Regional anulado a decisão e determinado o retorno dos autos à vara de origem, para reabertura da instrução processual. Na audiência do 26/03/2013 ficou determinada a realização de perícia médica para verificar se há deformidade facial no reclamante e se existe a incapacidade para o trabalho. A última movimentação processual indicava que a perícia já havia sido agendada para o dia 27/08/2013, estando os autos aguardando a apresentação do laudo pericial. No processo de n.º 2193/2006, após várias tentativas para viabilizar a perícia, o Juiz Titular nomeou um novo perito em agosto de 2012, sendo designada a perícia para o dia 22.01.2013. Em 31/01/2013 foi juntado o laudo pericial. Em 09/05/2013 as partes foram notificadas para impugnar o laudo, mas ficaram silentes, tendo sido designada audiência de instrução para o dia 12/09/2013, quando foram os autos conclusos para julgamento. No processo de n. 2041/2007 houve falta de diligência da parte autoral que, na primeira data agendada, não apresentou os documentos necessários à realização da perícia e, no segundo agendamento, não se fez presente ao local designado. O patrono do autor requereu o sobrestamento do feito a fim de localizar o endereço do seu constituinte. Em 28/11/2012 foi designada audiência para tentativas conciliatórias, as quais não obtiveram êxito, sendo redesignada a perícia para 15/03/2013. O laudo pericial respectivo foi juntado aos autos em 26/03/2013, estando designada audiência para o dia 21/10/2013.

9.2 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1799/2012, 1452/2012, 1525/2012, 177/2012, 331/2012, 531/2012, 897/2012, 1071/2012, 637/2012 e 275/2012, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Em relação à correição realizada no ano passado, houve significativa redução no número de processos no arquivo provisório, conforme se verifica no quadro sinótico 3.1, item 29. Observa-se que a Secretaria movimenta, com frequência, os processos arquivados provisoriamente, na tentativa de prosseguimento da execução, com a adoção das providências indicadas na Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, utilizando-se dos recursos

disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, conforme verificação feita nos processos de nºs 1309/1995, 94/2008, 685/2002, 286/2002, 1383/2001, 95/2003, 1203/2000 e 2141/1999.

9.3. Processos aguardando providência na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, verifica-se que os autos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, e o acompanhamento e a movimentação processual são feitos através de relatórios do sistema SPT1. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame dos processos na fase de execução, foram identificadas movimentações processuais diversas, tais como: BACENJUD-efetuar bloqueio, preparar minuta de despacho, aguardar prazo, RENAJUD-consultar etc. No exame dos processos de nºs: 1997/2005, 460/2003, 746/2008, 706/2011, 1848/2008, 788/2011, 1244/2000, 808/2006, 963/1999, 249/2007, 1481/2007, 1657/1993, 1309/1995, 2136/2011, 94/2008, 96/2010, 95/2003, 472/2010 e 1310/2009, foi verificado que estavam tramitando com regularidade, pois as últimas movimentações processuais datavam de agosto e setembro do ano em curso. A partir do exame dos processos, foi constatado que este Juízo adota as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas, em consonância com a Recomendação CGJT nº 02/2011, sem olvidar a adoção do Provimento nº 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato GCGJT nº 1/2012. Contudo observa-se atraso em alguns processos, como os de nºs.: 95/2007, 463/2008, 1009/2010, 1907/2009, 1842/2009 e 1329/2011, cujas últimas movimentações processuais foram lançadas entre maio a julho deste ano. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, observou-se que diversos registros de processos que aguardavam a elaboração de minuta de despacho, decurso de prazo, elaboração de cálculo e a consulta via sistema RENAJUD, estão com os prazos extrapolados, a exemplo dos de nºs.: 1498/2011, 465/2012, 1940/2002, 1369/2011, 404/2012, 558/2012, 587/2010, 2091/2002, 1828/2008, 694/2006, 904/2012, 1325/2012, 662/2009, 1284/2011, 1152/2005, 635/2003, 76/2010, 295/2004, 684/2003, 169/2004 e 132/2004. Destarte, ante a observação supra, urge a análise dos processos com as movimentações processuais referidas, assim como o efetivo acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo do permanente controle dos andamentos e movimentações processuais, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de

Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1. Destarte, assim procedendo, a estatística deste MM. Juízo, apurada através do sistema E-gestão, adotado neste Regional desde Janeiro de 2013, não apresentará prazos excessivamente vencidos. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1. A secretaria mantenha o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.2. Que se dê ênfase à movimentação dos processos pendentes de despacho, visando à redução do quantitativo e do prazo médio dos processos nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.3. Redução do prazo de consulta ao sistema RENAJUD, tomando como referência o prazo máximo de 30(trinta) dias para a realização da tarefa;

12.1.4 Seja mantido empenho para a redução do prazo médio dos processos aguardando elaboração de ofícios e elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência os prazos legais;

12.1.5 Manter o controle permanente de processos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.6 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.7 Seja mantida a boa prática de movimentar os processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.8 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013 da Corregedoria Regional;

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução dos prazos para a audiência inaugural e para a resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT c/c o art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Seja mantido rigor por parte dos magistrados que atuam na Vara para solução dos processos conclusos para julgamento, visando, assim, atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e considerando ainda o contido na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo

Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho e no inciso II do art. 189 do CPC. Ainda nesse item, o Excelentíssimo Senhor Corregedor fixa o prazo de 15 (quinze) dias para julgamento do processo nº 0168/2012, devendo a Secretaria da Vara informar à Secretaria da Corregedoria quando do julgamento do processo;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009 e à meta 2 de 2010, julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.5 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

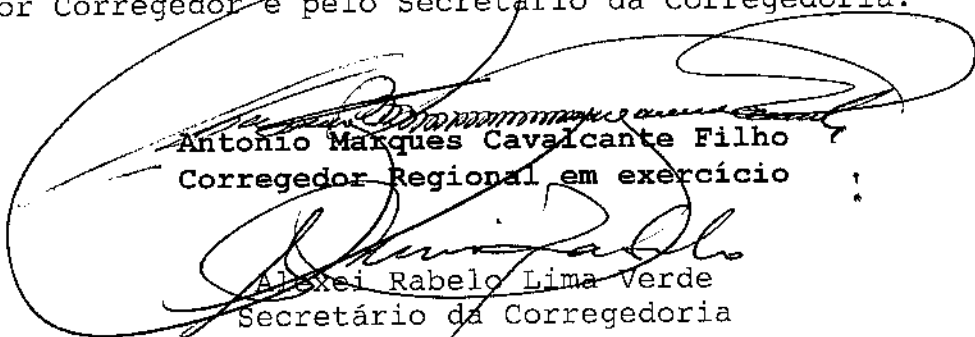
12.2.6 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda a devida atualização diária dos dados no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional.

Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor determina ao Senhor Diretor de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo

de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra;

13. **CONCLUSÃO:** O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 9ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Francisco Gerardo de Sousa Júnior; à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta, Doutora Camila Miranda de Moraes, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I

Das considerações do Diretor de Secretaria e do Juízo

Utilizando-se da prerrogativa concedida pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional em exercício, Dr. Antônio Marques Cavalcante Filho, presto os seguintes esclarecimentos:

1. Que são em nº de 12 os servidores lotados na 9ª VT, sendo que, desde meados de novembro do ano pretérito, esta Unidade Judiciária vem contando com servidores bem abaixo do nº constante na Resolução do CSJT, conforme quadro abaixo:
Novembro/2012 - Dias 23 a 30 – Licença Médica Danielli; Dia 30 – Licença Médica Clarindo. (Chegamos a trabalhar com 10 servidores);
Dezembro/2012 - Dias 10 a 19 – Férias Clarindo; Dias 01 a 19 – licença Médica Danielli; Dias 10 a 14 – licença Médica Rochelle; Dias 03 e 04 – Folga recesso Giany, Dias 05 a 19 – Férias Giany. (Chegamos a trabalhar com 07 servidores);
Janeiro/2013 – Dias 07 a 31 – Licença Gestante Danielli; Dias 07 a 18 – Férias Fernando; Dias 23 a 31 – Férias Welliton; Dias 07 a 11 – Licença Paternidade – Marcio; Dias 21 a 31 – Férias Márcio; Dia 18 – Licença Médica Renato. (Chegamos a trabalhar com 08 servidores);
Fevereiro/2013 – Dias 01 a 28 – Licença Gestante Danielli; Dias 07 a 15 – Licença Médica Rochelle; Dias 04 a 06 e 08 – Licença Médica Frederico; Dias 19 a 28 – Férias Mairla. (Chegamos a trabalhar com 09 servidores);
Março/2013 – Dias 01 a 31 – Licença Gestante Danielli; Dias 04 a 18 – Férias Rochelle; Dias 20 a 31 – Licença Médica Rochelle; Dias 13 a 22 – Férias Welliton; Dia 01 – Férias Mairla. (Chegamos a trabalhar com 09 servidores);
Abril/2013 – Dias 01 a 10 – Férias Clarindo; Dias 01 a 30 – Licença Gestante Danielli; Dias 01 a 12 – Licença Médica Rochelle; Dias 15 a 29 – Férias Rochelle; Dias 15 e 16 – Licença Médica Welliton; Dias 01 a 10 – Férias Mairla; Dia 17 – Licença Médica Joaquim; Dias 13 a 26 – Férias Giany. (Chegamos a trabalhar com 07 servidores);
Maio/2013 – Dia 28 – Licença Médica Clarindo; Dias 01 a 31 – Licença Gestante Danielli; Dias 07 a 10 – Licença Médica Rochelle; Dias 22 a 24 e 28 a 31 – Licença Médica Fernando; Dias 06 a 20 – Férias Renato; Dia 31 – Folga Eleitoral Joaquim; Dias 20 a 29 – Férias Missias. (Chegamos a trabalhar com 08 servidores);
Junho/2013 – Dias 01 a 30 – Licença Gestante Danielli; Dias 10 a 19 – Férias Giany; Dia 14 – Licença Médica Rochelle; Dias 13 e 14 – Reunião de Diretores Fernando; Dias 05 e 17 a 28 – Licença Médica Renato; Dias 19 a 28 – Férias Mairla; Dias 03 a 14 – Férias Joaquim. (Chegamos a trabalhar com 08 servidores);
Julho/2013 – Dias 03 a 12 – Férias Clarindo; Dias 01 a 05 – Licença Gestante Danielli; dias 08 a 31 – Férias Danielli; Dias 23 a 26 – Licença Médica Rochelle; Dias 15 a 31 – Férias Fernando; Dias 01 a 10 – Férias Welliton; Dias 15 a 31 – Férias Marcio; Dias 02 a 04 – Licença Médica Joaquim. (Chegamos a trabalhar com 08 servidores);
Agosto/2013 – Dia 14 – Participação Olimpíada Interna Clarindo; Dias 26 a 30 – Licença Médica Clarindo; Dias 01 a 06 – Férias Danielli; Dias 12 a 26 – Férias Rochelle; Dias 28 e 29 – Licença Médica Rochelle; Dias 30 e 31 – Licença Gestante Rochelle; Dia 01 – Férias Fernando; Dias 26 a 29 – Curso TERT Fernando; Dia 09 – licença Médica Welliton; Dias 13 a 16 – Participação Olimpíada Interna Welliton; Dias 26 a 30 – Folga Eleitoral Welliton; Dia 01 – Férias Márcio; Dia 14 – Participação Olimpíada Interna Márcio; dias 07 a 09 – Licença Médica Renato; Dias 27 a 31 – Férias Frederico (Chegamos a trabalhar com 08 servidores). É de se observar que, quando muito, apenas dois servidores coincidem alguns poucos dias de férias;
2. Que esta Unidade Judiciária vem trabalhando com processos físicos e eletrônicos, o que fez dividir a atenção para os dois sistemas, fazendo com que haja uma diminuição nos procedimentos até então dispensados aos processos físicos.
3. Conforme item 29, do quadro sinótico 3, da ata de correição, foram retirados do arquivo provisório 526 processos para retomada da execução, o que, somado aos processo que são despachados pelo Pje,

inclusive seus expedientes, o aumento do nº de processo aguardando despacho em 81 (diferença entre os valores quantitativos apurados na correição de 2013 com a de 2012, item PROCESSOS AGUARDANDO DESPACHO) se justifica em razão do nº de servidores em atividade, do funcionamento conjunto com o sistema PJ-e, seus despachos e expedientes realizados, sistema este que se encontra em funcionamento desde novembro de 2012. Tanto é que, apesar da convivência com dois sistemas distintos, o prazo médio de se aguardar despacho diminuiu de 63 para 59 dias, conforme item 01, do quadro sinótico 5.

4. Que, em data de 18 de setembro corrente, existiam 31 processos físicos conclusos para julgamento em nome do titular da 9ª Vara, Dr. Francisco Gerardo de Souza Junior, e destes somente 05 (cinco) destes processos estavam com o prazo vencido, a saber: 0000168-38.2012.5.07.0009; 0001269-47.2011.5.07.0009; 0275500-42.2003.5.07.0009; 0000528-70.2012.5.07.0009 e 0000199-58.2012.5.07.0009.

5. No que se refere aos processos eletrônicos, na mesma data acima mencionada, existiam 10 processos para julgamento em nome do titular desta 9ª VT, Dr. Gerardo, estando 05(cinco) fora do prazo, a saber: 0000299-76.2013.5.07.0009; 0000786-46.2013.5.07.0009; 0000035-59.5.07.0009; 0000841-41.2013.5.07.0009 e 0010160-23.2012.5.07.0009.

6. Que todos os processos conclusos para julgamento em nome da Exma. Juíza Substituta vinculada a esta 9ª VT, Dra. Camila Miranda de Moraes, sejam físicos ou eletrônicos, encontram-se julgados desde 18 de setembro corrente.

7. Que esta Secretaria mantém rigoroso acompanhamento dos processos retirados em carga pelos causídicos.

8. Que esta Secretaria vem movimentando sistematicamente os processos arquivados provisoriamente, tanto que, de 1621 processos arquivados provisoriamente apurados na correição ordinária realizada em 2011, este quantitativo, em 2012, baixou para 677, e na correição realizada em setembro corrente, foi apurado apenas 151 processos em arquivo provisório.

9. Que, atualmente, 60% dos servidores lotados nesta Unidade judiciária, sabem executar todos os serviços da Unidade Jurisdicional.

10. Que esta MM Vara mantém de forma atualizada as movimentações e andamentos dos autos físicos junto ao sistema SPT1.

11. Que este Juízo tem por praxe colocar em pauta processos em fase de execução para tentativa de conciliação.

12. Que também é praxe do Juízo tentar, à exaustão, obter a satisfação dos créditos devidos com a utilização do sistema BACENJUD e demais ferramentas disponibilizadas na intranet.

13. Que as sentenças em rito sumaríssimo e, na medida do possível, as de rito ordinário, são prolatadas de forma líquida.

14. Que as audiências, independentemente do rito adotado, são unas, salvo motivo relevante.

15. Que os processos em andamento no sistema PJ-e tem recebido prioridade e, até a presente data, encontram-se com seus prazos controlados.

Fernando José de Alencar Araripe Furtado

Diretor de Secretaria – 9ª VT de Fortaleza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO

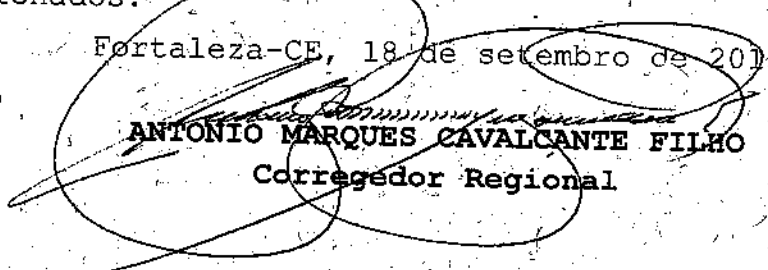
9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0213/2011	1997/2005	1128/2010	0921/2012	1875/2012
0095/2007	0963/1999	1505/2008	1329/2012	0420/2012
0094/2008	1904/1996	1867/2012	0120/2012	1827/2012
0096/2010	0249/2007	1104/2009	1802/2012	1862/2012
0095/2003	1481/2007	0535/2012	1581/2012	0373/2002
0463/2008	1657/1993	2041/2007	1890/2012	1326/1996
0472/2010	0621/1993	1424/2012	1532/2012	1222/2002
0460/2003	0135/2011	1054/2012	1878/2012	0846/1995
0746/2008	1567/2012	0068/2012	1816/2012	2141/1999
1009/2010	0881/2012	0263/2010	1883/2012	1203/2000
0706/2011	1447/2012	0288/2012	1815/2012	1383/2001
0788/2011	2199/2006	0326/2011	1830/2012	2360/2001
0808/2006	1524/2012	1562/2012	1571/2012	0286/2002
1907/2009	1799/2012	1828/2012	1674/2012	0685/2002
1848/2008	1452/2012	1244/2012	1823/2012	5770/2003
1842/2009	1525/2012	1232/2012	0240/2012	0904/2012
1329/2011	0177/2012	0658/2012	0183/2012	1341/2012
1244/2000	0331/2012	0275/2012	0551/2012	1325/2012
1309/1995	0531/2012	0637/2012	1713/2012	0662/2009
1310/2009	0897/2012	1071/2012	1518/2012	1284/2011
1329/2012	1071/2012	0897/2012	1541/2012	1152/2005
1817/2012	0637/2012	0531/2012	1517/2012	1498/2011
0166/2012	0275/2012	0331/2012	1278/2012	0465/2012
1177/2012	2413/2011	0177/2012	1339/2012	1940/2012
1878/2011	2570/2004	1525/2012	0552/2012	1369/2011
0400/2009	1066/2010	1452/2012	1570/2012	0404/2012
1371/2011	0239/2010	1799/2012	1522/2012	0558/2012
1314/2006	1288/2008	1817/2012	1834/2012	0587/2010

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 16 a 18 de setembro de 2013. Juntê-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Fortaleza-CE, 18 de setembro de 2013


ANTÔNIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
Corregedor Regional

